

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2021 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 122

Órgão: Ministério do Turismo/Agência Nacional do Cinema

RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ Nº 217, DE 14 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 58ª Reunião, da alteração de redação da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/N.º 211/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em consulta extraordinária, realizada por meio eletrônico em 25 de março de 2021, da suspensão do pagamento de prestações, por um período adicional de até 12 (doze) meses, tanto para as operações no âmbito do Programa Cinema Perto de Você - PCPV quanto para as operações no âmbito da Linha de Crédito Emergencial." (NR)

Art. 2º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 58ª Reunião, da alteração de redação da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/N.º 212/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em consulta extraordinária, realizada por meio eletrônico em 25 de março de 2021, do alongamento por até 18 (dezoito meses) do prazo final de amortização dos contratos no âmbito do Programa Cinema Perto de Você - PCPV." (NR)

Art. 3º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 58ª Reunião, da alteração de redação da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/N.º 213/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em consulta extraordinária, realizada por meio eletrônico em 25 de março de 2021, da possibilidade de alteração, pelos agentes financeiros, nos contratos da Linha de Crédito Emergencial, do período considerado para o cálculo da média de empregos, passando daquele definido no contrato de financiamento de cada interessado, para janeiro de

2022 a dezembro de 2022, caso seja solicitado pela empresa, mantendo-se os 12 (doze) meses de observação de que trata a Resolução CGFSA/ANCINE nº 202/2020, de 13/07/2020" (NR).

ALEX BRAGA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.